

PORTARIA Nº 001/2022

ESTABELECE NORMAS DE FISCALIZAÇÃO E AUTUAÇÃO DOS INSCRITOS NESTE CONSELHO PROFISSIONAL ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA ACERCA DOS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELO SETOR DE FISCALIZAÇÃO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO CRECI-RJ 1ª Região, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 6.530/78, o Decreto nº 81.871/78 e o artigo 8º, I, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.126/09, considerando as alterações dispostas na Resolução 1.452/2021 e considerando a necessidade de readequação e adoção de medidas de ajuste na conduta e atuação do setor de fiscalização do exercício profissional,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suspensa a autuação dos inscritos no Conselho Regional de Corretores de Imóveis até que novas diretrizes de fiscalização sejam apresentadas pela Diretoria e aprovadas pelo Plenário.

Art. 2º. Durante o período de suspensão, a fiscalização do CRECI terá função preventiva e orientadora acerca do legítimo exercício da profissão, orientará acerca das necessárias condições de trabalho do profissional, da regular inscrição perante este Conselho, orientando acaso encontre alguma irregularidade, vedada a lavratura de auto de infração.

Art. 3º. No período de vigência desta Portaria, caberá à fiscalização do CRECI apenas o trabalho repressivo do exercício ilegal da profissão em afronta à ordem legal instituída pela Lei nº 6.530/1978, podendo, neste caso, lavrar autos de infração, cumprir e fazer cumprir o que dispõe o artigo 6º da Resolução nº 146/1982, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 1.452, artigo 17, §1º, tanto em relação à pessoa física que estiver atuando como corretor de imóveis sem ter a devida inscrição neste Conselho Profissional quanto em relação à pessoa jurídica que estiver em situação ilegal perante o Conselho Profissional, às pessoas físicas e jurídicas que estiverem recepcionando profissionais inabilitados em suas dependências.

Art. 4º. Até ulterior normatização dos critérios de fiscalização, fica vedada a autuação dos corretores de imóveis, pessoas física e jurídica, apenas pelo fato de estarem inadimplentes com as obrigações fiscais anuais, sem prejuízo da regular cobrança da anuidade a ser promovida pelo setor competente.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2022.



MARCELO SILVEIRA DE MOURA
Presidente



PORTARIA Nº 002/2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO CRECI-RJ 1ª Região, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 6.530/78, o Decreto nº 81.871/78 e o artigo 19º, VIII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.126/09, e ainda considerando os termos da Portaria CRECI-RJ nº 224/2018, que estabelece os cargos de livre provimento para fins de preenchimento das funções de chefia, supervisão e assessoramento, nos termos previstos no Plano de Cargos e Salários (PCSS) instituído pelo CRECI/RJ,

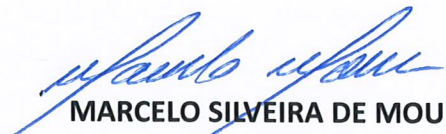
RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar PATRÍCIA DOS SANTOS CALIXTO, RG 07851365-2, CPF 005.096.517-47, do cargo comissionado de **Chefe de Gabinete da Presidência do Creci/RJ**, a partir de **03 de janeiro de 2022**, com salário definido no respectivo Plano de Cargos e Salários instituído pelo CRECI/RJ.

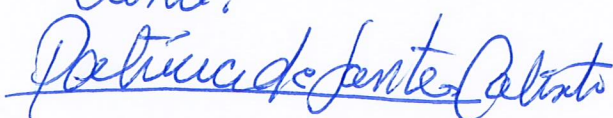
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga no que couber as demais disposições em contrário, bem como produz efeitos financeiros a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Com a ciência do interessado, cumpra-se.

Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2022.



MARCELO SILVEIRA DE MOURA
Presidente

ciente:


PORTARIA Nº 003/2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO CRECI-RJ 1ª Região, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 6.530/78, o Decreto nº 81.871/78 e o artigo 19º, VIII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.126/09, e ainda considerando os termos da Portaria CRECI-RJ nº 224/2018, que estabelece os cargos de livre provimento para fins de preenchimento das funções de chefia, supervisão e assessoramento, nos termos previstos no Plano de Cargos e Salários (PCSS) instituído pelo CRECI/RJ,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **SOLON AMARAL DE SOUZA**, RG 71.461-O/CRC, CPF 834.022.507-30, do cargo comissionado de **Coordenador Executivo/Financeiro/Gestão de Pessoas**, a partir de **03 de janeiro de 2022**, com salário definido no respectivo Plano de Cargos e Salários instituído pelo CRECI/RJ.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga no que couber as demais disposições em contrário, bem como produz efeitos financeiros a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Com a ciência do interessado, cumpra-se.

Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2022.


MARCELO SILVEIRA DE MOURA

Presidente

*R2022 nº 003/2022
Em: 04/01/2022
15:10 hr.
[Handwritten signature]*

PORTARIA Nº 004/2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO CRECI-RJ 1ª Região, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 6.530/78, o Decreto nº 81.871/78 e o artigo 19º, VIII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.126/09, e ainda considerando os termos da Portaria CRECI-RJ nº 224/2018, que estabelece os cargos de livre provimento para fins de preenchimento das funções de chefia, supervisão e assessoramento, nos termos previstos no Plano de Cargos e Salários (PCSS) instituído pelo CRECI/RJ,

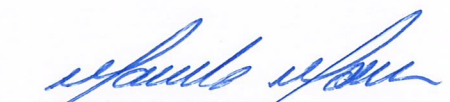
RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ADRIANO ADEMIR DA SILVA, RG 13185850-8, CPF 106.912.107-05, o cargo comissionado de **Coordenador de Secretaria**, a partir de **03 de janeiro de 2022**, com salário definido no respectivo Plano de Cargos e Salários instituído pelo CRECI/RJ.


Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga no que couber as demais disposições em contrário, bem como produz efeitos financeiros a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Com a ciência do interessado, cumpra-se.

Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2022.



MARCELO SILVEIRA DE MOURA
Presidente



03/01/22
Adriano D. Silva

PORTARIA Nº 005/2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO CRECI-RJ 1ª Região, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 6.530/78, o Decreto nº 81.871/78 e o artigo 19º, VIII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.126/09, e ainda considerando os termos da Portaria CRECI-RJ nº 224/2018, que estabelece os cargos de livre provimento para fins de preenchimento das funções de chefia, supervisão e assessoramento, nos termos previstos no Plano de Cargos e Salários (PCSS) instituído pelo CRECI/RJ,


RESOLVE:

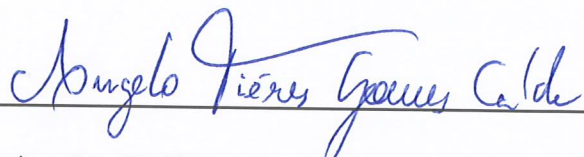
Art. 1º. Nomear ANGELO TIÉRES GOMES CALDE, RG 20438618-9, CPF 101.768.897.44, o cargo comissionado de Assessor VI para tratar de assuntos relacionados a Proteção de Dados do Creci-1ª Região/RJ, a partir de 03 de janeiro de 2022, com salário definido no respectivo Plano de Cargos e Salários instituído pelo CRECI/RJ.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga no que couber as demais disposições em contrário, bem como produz efeitos financeiros a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Com a ciência do interessado, cumpra-se.

Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2022.


MARCELO SILVEIRA DE MOURA
Presidente



PORTARIA Nº 006/2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO CRECI-RJ 1ª Região, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 6.530/78, o Decreto nº 81.871/78 e o artigo 19º, VIII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.126/09, e ainda considerando os termos da Portaria CRECI-RJ nº 224/2018, que estabelece os cargos de livre provimento para fins de preenchimento das funções de chefia, supervisão e assessoramento, nos termos previstos no Plano de Cargos e Salários (PCSS) instituído pelo CRECI/RJ,


RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **REYNALDO JOSÉ BANHATO RODRIGUES**, RG 23558.1 CORECON/RJ, CPF 857.962.477.00, o cargo comissionado de **Assessor I sendo responsável pela área Executiva do Creci /RJ**, a partir de **03 de janeiro de 2022**, com salário definido no respectivo Plano de Cargos e Salários instituído pelo CRECI/RJ.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga no que couber as demais disposições em contrário, bem como produz efeitos financeiros a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Com a ciência do interessado, cumpra-se.

Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2022.



MARCELO SILVEIRA DE MOURA
Presidente

ciente em
04/01/2022
RJRodrigues